

MANUAL DE ÉTICA, CONDUTA E *COMPLIANCE*

SETA ENGENHARIA S.A



1 DEFINIÇÃO

O termo *compliance* advém do verbo “to comply”, que significa cumprir, satisfazer, adequar, obedecer, executar aquilo que lhe foi imposto.

Neste contexto, *compliance* é basicamente o dever de atendimento às leis, normas e códigos organizacionais e de conduta, assim como aos princípios da boa governança corporativa, visando à mitigação do risco legal e dos riscos relacionados à reputação.

2 JUSTIFICATIVA

A SETA Engenharia S/A, prima pela seriedade, ética e transparência na condução de seu negócio, o que justifica a implantação do presente Manual que serve para consolidar e divulgar as melhores práticas sobre o tema, sendo base das ações da empresa e que deve ser seguido por todos.

3 OBJETIVO

Este documento foi elaborado com o objetivo de obrigar a todos os integrantes da SETA e/ou que com ela se relacionem, ao cumprimento das normas legais, regulamentares, administrativas e contratuais em todos os processos (*latu sensu*) da empresa; a adotar comportamento revestido de lisura, ética e transparência; e, também, práticas anticorrupção no seu mais amplo sentido.

Este Manual constitui-se em norma geral de cumprimento obrigatório por todos.

O conteúdo deste manual não exclui as exigências, de qualquer natureza, oriundas das legislações e atos administrativos federais, estaduais e municipais que aqui não estejam contempladas.

4 ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADES

Este Manual constitui-se em um documento controlado, de propriedade da SETA, e administrado pela área de Gestão de Pessoas. Sugestões quanto a possíveis revisões deverão ser encaminhadas à área de Gestão de Pessoas desta empresa. Este Manual será periodicamente revisado, de modo a refletir novas exigências, informações, práticas ou tecnologias.

4.1 Aplicabilidade

As regras estabelecidas nesse Manual são obrigatórias a todos os envolvidos diretamente (Acionistas, colaboradores e estagiários) ou indiretamente (Prestadores de serviços) nas atividades da SETA, sem eximir os Colaboradores, contudo, de cumprir as demais obrigações impostas por lei e pela regulamentação aplicável às atividades exercidas pela empresa.

Em caso de conflito, legislação e regulamentação terão prevalência sobre este Manual.

Todos os Colaboradores deverão ter ciência do conteúdo deste manual no momento de ingresso na SETA, através do programa de integração de novos colaboradores e através de treinamentos após cada revisão do documento. O Termo de Compromisso com este Manual deverá ser arquivado no prontuário do colaborador no departamento de pessoal.

4.2 Responsáveis

A responsabilidade pela elaboração, manutenção e regulação das normas descritas neste Manual é do Comitê de *Compliance* e Ética da SETA.

O Comitê tem como principais responsabilidades:

- Assegurar a transmissão do conteúdo deste Manual a todos os envolvidos diretamente ou indiretamente nas atividades da SETA;
- Análise dos casos não previstos neste Manual e definição das ações a serem tomadas;
- Atualização deste Manual;
- Esclarecimentos de dúvidas;
- Avaliação de situações de descumprimento do Manual e definição das ações a serem tomadas;
- Gestão do canal de dúvidas e sugestões.

O Comitê é formado pela Diretoria Executiva e pelo Gestor de RH da SETA.

4.3 Canal de Comunicação

Além do contato direto com as respectivas lideranças e Integrantes do Comitê, dúvidas, sugestões e denúncias podem ser enviadas para o e-mail ouvidoria@setaengenharia.com.br, ou então, com a Ouvidoria, pelo telefone 0800-6493425.

A apuração e resposta de possíveis denúncias públicas com situações que envolvam as operações da empresa e sua cadeia de valor serão de responsabilidade do Comitê de Compliance.

5 DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Manual da Qualidade;
- Código de Conduta para Colaboradores;
- Cartilha de Código de Ética para Gestores;
- Contratos de Prestação Serviço;

6 PRINCÍPIOS E VALORES DE ÉTICA E CONDUTA

6.1 Relacionamento

a) Público em geral

Nossas relações são pautadas em respeito, transparência, ética e credibilidade, e não admitimos:

- Preferências, preconceitos ou discriminação em função de raça, cor, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, deficiência física ou posição social;
- Atitudes abusivas ou ofensivas (gesto, palavra, comportamento), contra a integridade moral e física de qualquer pessoa, tais como assédio sexual, assédio moral, intimidações ou ameaças;
- Qualquer tipo de ato que possa ser caracterizado como *bullying*.

b) Integrantes da SETA

A transparência e o respeito em nossas relações propiciam um ambiente de trabalho harmonioso, de confiança mútua, com responsabilidades em todos os níveis, possibilitando o desenvolvimento e crescimento pessoal e profissional de todos os Integrantes.

Prezamos por nossa imagem em todas as nossas esferas de relacionamento. Assim, nossa conduta deve refletir nossos princípios éticos e, dessa forma, reforçamos o comportamento responsável de cada integrante, requerendo a consciência e maturidade para questões que possam interferir no desempenho de suas funções e em sua conduta pessoal.

c) Clientes

O relacionamento com o cliente é pautado em profissionalismo, transparência, qualidade e cordialidade:

- Orientamos nossos clientes sobre as características de cada fundo, retorno e risco;
- Conduzimos a carteira de investimento e a alocação do portfólio em estrita conformidade com o perfil de risco de cada produto e respectivo objetivo de retorno;
- Somos diligentes no atendimento ao cliente, traduzido pela postura atenciosa, prestativa e cordial.

d) Parceiros (bancos, fornecedores e prestadores de serviços)

A relação de parceria é fundamental para a realização de nossos negócios. Ao mesmo tempo em que prezamos pela boa imagem e conduta ética, procuramos estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos e exigimos esta reciprocidade de nossos parceiros, ou seja:

- Cumprimento das exigências legais;
- Confidencialidade dos dados de suas negociações/operações com a SETA;
- Cumprimento da obrigação de confidencialidade, sigilo e total discrição a respeito dos dados e informações que venha a ter acesso por qualquer meio ou forma, conforme disposto no contrato.

e) Órgãos governamentais e agências reguladoras

Mantemos um bom relacionamento com os órgãos governamentais e agências reguladoras, respeitando as leis e cumprindo nossos deveres.

f) Sindicatos e Direitos dos Trabalhadores

Respeitamos a liberdade de associação sindical, o direito à negociação coletiva, as normas coletivas de trabalho firmadas com as entidades sindicais representativas dos trabalhadores, os direitos dos trabalhadores, estejam eles previstos na Constituição, na legislação infraconstitucional ou mesmo nas regulamentações, sendo absolutamente vedado, seja na mão-de-obra direta ou indireta, o trabalho informal e a supressão de direitos, principalmente aqueles voltados à saúde e segurança dos trabalhadores.

g) Concorrência

Prezamos pela concorrência leal e tratamos nossos concorrentes com o mesmo respeito que deles esperamos ter, não fazendo comentários que possam afetar a sua imagem ou contribuir para a divulgação de boatos.

h) Mídia

Em face da alta repercussão que informações mal prestadas costumam gerar, somente acionistas e diretoria da SETA ou pessoas por eles autorizadas podem prestar declarações à mídia, bem como produção e divulgação de imagens, fotos, vídeos de serviços ou locais da empresa que sejam vinculados na mídia (internet/e ou Redes Sociais), sem as devidas autorizações.

Os Integrantes da SETA autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, precisos e completos, evitando o uso de juízos de valor desnecessários, devendo as declarações ser pautadas pela precisão terminológica.

6.2 Gestão da cultura ética

A aplicação das diretrizes definidas neste Manual é responsabilidade de cada Integrante da SETA, que deve:

- Manter-se atualizado quanto às normas legais, regulamentares, estatutárias e demais instruções relevantes para o desempenho de suas atividades;
- Garantir o sigilo e confidencialidade das informações;
- Estar atento a situações que figurem um conflito de interesse, real ou potencial e com isso venha a interferir na capacidade de se manter isento e tomar decisões imparciais em relação à SETA;
- Ser cauteloso ao fazer comentários sobre negócios seja no ambiente de trabalho ou em locais públicos ou privados;
- Zelar pela imagem da SETA, dentro e fora do ambiente de trabalho, sabendo que não são toleradas atitudes prejudiciais à empresa e ao Integrante, tais como:
 - ✓ Consumo excessivo de álcool;
 - ✓ Prática de jogos de azar;
 - ✓ Uso de drogas;
 - ✓ Outras práticas incompatíveis com a posição do Integrante.

Todo desrespeito leva a aplicação de medidas punitivas e até rescisórias de acordo com a legislação vigente.

7 NORMAS DE COMPLIANCE

7.1 Conflito de Interesses

a) Algumas situações podem sugerir ou gerar conflito de interesses. Deste modo, devemos estar atentos para evitar e/ou lidar com estas situações de forma imparcial, com foco nos interesses da empresa. A contratação de profissionais ou fornecedores tem os seguintes critérios como obrigatórios:

- Avaliação realizada exclusivamente com base em critérios técnicos e objetivos;
- Atendimento às necessidades do negócio da SETA;

- Nos casos de indicação por Integrante da SETA, fica vedada a participação do mesmo no processo de decisão.
- Valer-se de seu cargo, do acesso a informações relevantes ou do nome da empresa dentro e fora do ambiente de trabalho, para obter benefícios pessoais ou vantagens de qualquer natureza para si ou para terceiros;
- Receber ou pagar comissões, descontos em pagamentos para clientes e fornecedores;
- Violar qualquer norma ou regulamento a que esteja sujeito na execução de suas funções.
- Todas as transações deveram ser feitas em condições de equidade com relação ao mercado.

b) Atividades Paralelas

- É proibido aos Integrantes da SETA desenvolver qualquer atividade paralela concorrente ou incompatível ao negócio da SETA;
- Qualquer atividade paralela que interfira ou que possa interferir no trabalho ou desempenho do Integrante da SETA, deve ser levada ao conhecimento e autorizada por um membro da diretoria da SETA.

c) Atividades com cunho Social

Os Colaboradores poderão se engajar pessoalmente nesse tipo de atividade, desde que:

- Não interfira em suas atribuições e responsabilidades na Companhia;
- As atividades sejam realizadas fora do horário dedicado às atividades da Companhia;
- O Colaborador deixe claro que está atuando em nome próprio e deve abster-se de envolver o nome da Companhia;
- A contribuição pessoal não deve ser feita com o objetivo ou expectativa de retribuição de favor.

Qualquer envolvimento de cunho social, em que seja utilizado o nome da Companhia, deverá ter a autorização prévia da diretoria.

d) Atividades político partidárias

Não é permitido aos Colaboradores da SETA:

- Exercer atividades político-partidárias das dependências da empresa;
- Utilizar bens ou recursos da SETA para causas ou campanha política.

7.2 Brindes e Presentes

A SETA não incentiva o recebimento ou oferecimento de brindes e presentes, seja de/para, parceiro, distribuidor, prestador de serviços ou clientes. Os brindes ou presentes oferecidos aos Integrantes da SETA, seja de parceiro, distribuidor ou prestador de serviço, somente poderão ser recebidos com autorização da diretoria da empresa.

7.3 Eventos organizados por terceiros

A participação em eventos promovidos por parceiros ou fornecedores, não relacionados diretamente ao negócio da SETA, deve ser submetida à aprovação da diretoria da empresa.

7.4 Almoço/jantar de negócios

Jantares para realização de reunião de negócios não são recomendados para as pessoas que atuam na Área de Suprimentos da Companhia, objetivando assim a preservação de informações e evitar situações que possam sugerir favorecimento ou eventual retribuição. Situações em que se faça necessário efetuar ou aceitar convite para almoços de negócios devem ter a anuência de seu superior imediato e respeitar política interna de reembolso.

7.5 Prevenção e tratamento de fraudes e lavagem de dinheiro

A SETA adota controles de prevenção e tratamento de fraudes e lavagem de dinheiro em estrito cumprimento às leis aplicáveis ao tema.

Os Integrantes da SETA deverão dispensar especial atenção às operações que tenham as características abaixo listadas, comunicando a diretoria quando da ocorrência de tais situações:

- Operações cujos valores sejam objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação patrimonial/financeira de qualquer das partes envolvidas, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas;
- Operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifícios para burlar a identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos;
- Operações cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros.

7.6 Proteção de ativos

Os ativos da empresa são: instalações, bens, equipamentos, veículos e informações, que são disponibilizados aos Integrantes da SETA com a finalidade exclusiva de atender aos interesses comerciais legítimos da Companhia.

É de total responsabilidade de todos proteger e preservar os ativos da empresa, assim como manter o cuidado necessário à sua manutenção e conservação, de acordo com procedimentos de tecnologia de informação.

7.7 Confidencialidade e sigilo de informações

Com o objetivo de resguardar a privacidade de informações pessoais ou financeiras dos clientes, fornecedores e parceiros prevalecerá, em regra e em qualquer situação de dúvida, o caráter sigiloso de dados, informações, comunicações, saldos, posições e qualquer outro tipo de informações que não sejam sabidamente de conhecimento público.

Os Integrantes da SETA devem preservar a confidencialidade de qualquer informação relativa a clientes, fornecedores e parceiros obtida no desenvolvimento das atividades relacionadas à SETA, de caráter pessoal ou profissional, mesmo após o término do vínculo com a Companhia. A não observância da confidencialidade estará sujeita à apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

É proibida a revelação de carteiras e estratégias de todo e qualquer produto analisado, administrado e/ou gerido pela Companhia a qualquer não Integrante da SETA, seja da imprensa, de círculo pessoal de convívio, de ligação imediata de parentesco ou de estado civil.

A solicitação de informações por órgãos como Banco Central, CVM, Receita Federal, Ministério Público ou procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos devem ser encaminhadas a diretoria da SETA para a tomada das devidas providências.

7.8 Propriedade Intelectual

Todos os documentos desenvolvidos na realização das atividades da SETA, ou a elas diretamente relacionadas, são de propriedade intelectual da Companhia. São eles: arquivos, atas, modelos, metodologias, fórmulas, projeções, projetos, desenhos, fotografias, análises e relatórios, dentre outros.

A utilização e divulgação de qualquer item sujeito à propriedade intelectual só pode ser realizada mediante autorização expressa e por escrito da diretoria da SETA.

Uma vez rompido o vínculo de trabalho ou sociedade, o ex-integrante da SETA permanece obrigado a observar as restrições do item anterior, sujeito à responsabilização pela via judicial.

7.9 Diligência no Atendimento a Clientes

O Integrante da SETA tem o dever de diligência no atendimento ao cliente, traduzido pela postura atenciosa, prestativa e cordial, retornando prontamente as ligações e mensagens, cumprindo com antecedência ou pontualidade os prazos combinados

Está aberta a receber reclamações por parte de clientes através de qualquer canal de atendimento, seja por contato telefônico, e-mail, reunião presencial, etc. Dessa forma, coloca-se à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida e solução de qualquer tipo de conflito ou insatisfação, de modo a manter uma relação saudável e duradoura com nossos clientes.

No atendimento ao cliente deverá ser observado “As 10 Regras SETA para Encantar o Cliente”.

7.10 Cumprimento Irrestrito da Lei Anticorrupção

A SETA e demais empresas do grupo não pagam e nem recebem suborno/propina, sendo expressamente proibida qualquer forma de corrupção, seja na modalidade ativa ou passiva, quer por resultado de atos ou de omissões, quer por fato inicial ou manutenção de situações já existentes de favorecimento ou irregularidades.

A SETA não utiliza, e não admite que terceiros se utilizem em relação a ela, de cargo, função ou influência para ter acesso a informações privilegiadas, nem a benefícios de qualquer tipo (brindes, presentes, empréstimos, etc.) que prejudiquem os negócios da empresa ou as práticas de livre concorrência. Todo acionista, empregado e/ou terceiro deverá se comprometer expressamente em seguir a política da SETA, e jamais oferecer e/ou exigir suborno, propina, ou então, promover qualquer outra forma de corrupção.

7.11 Vedação ao Trabalho Escravo, Forçado e Infantil

A SETA não admite a exploração de trabalho escravo ou análogo à condição de escravidão, trabalho forçado, e tampouco a exploração de trabalho infantil, e isso, em qualquer das etapas da sua cadeia produtiva. Em razão disso, a contratação de todo e qualquer empregado, bem como a assinatura de todo e qualquer contrato, deverá ter como pressuposto o compromisso da outra parte em jamais se utilizar de trabalho infantil, escravo e/ou em condição análoga à escravidão.

7.12 Práticas Lesivas à Concorrência

É expressamente vedada, no âmbito da SETA e das negociações em que ela estiver envolvida, a prática de condutas que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou que apresentem possíveis efeitos anticompetitivos, sendo exigência da SETA que todos que com ela se relacionarem e/ou em nome dela atuarem, o façam com lisura e respeito à livre concorrência.

7.13 Responsabilidade Ambiental

A SETA cumpre com rigor a legislação ambiental vigente, e exigirá o seu cumprimento por todos os seus empregados e/ou contratados, cabendo a todos evitar o cometimento de crimes ambientais, ou então adotar qualquer prática que possa lesar o meio ambiente. Contudo, e na remota hipótese de ocorrer algum acidente ambiental, os órgãos competentes deverão ser oficialmente comunicados, bem como todas as medidas cabíveis deverão ser adotadas a fim de mitigação eventual ao dano e, tanto quanto possível, promover a recomposição do estado anterior do meio ambiente.

7.14 Proibição de Discriminação e Preconceito

A SETA não admite o emprego de práticas de distinção de raça, cor, sexo, orientação sexual, idade, estado civil e/ou religião, ou então qualquer outra forma de discriminação, tanto no acesso ao emprego, nas promoções, nas relações interpessoais, nas rescisões contratuais, como também nas prestações de serviço e demais contratações, buscando sempre a redução das desigualdades sociais.

7.14.1 Valorização da Diversidade

Conhecedora de que o ambiente de trabalho se trata de verdadeiro e importante espaço existencial para seus colaboradores, a SETA prima pelo pluralismo e pela não-discriminação nas relações de trabalho, dentro de suas possibilidades e riscos, buscando a valorização da diversidade nas relações da SETA com empregados, fornecedores, clientes e a comunidade, devendo ser respeitada a condição socioeconômica dos colaboradores, o estilo de trabalho, a idade, a ascendência, a nacionalidade, o estado civil, a orientação sexual, a deficiência física ou mental e condições de saúde, dentre outras diferenças.

8. REGULAMENTO INTERNO

8.1. Internet, e-mail e computadores

- Os equipamentos e computadores disponibilizados aos Integrantes da SETA devem ser utilizados com a finalidade de atender aos interesses comerciais legítimos da Companhia e sob nenhuma hipótese servirão de instrumento à discriminação em virtude de raça, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade física e mental ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei.
- A instalação de cópias de arquivos de qualquer extensão, obtido de forma gratuita ou remunerada, em computadores da SETA, depende de autorização expressa do responsável pela área de TI e deverá observar os direitos de propriedade intelectual pertinentes, tais como copyright, licenças e patentes.
- Os downloads de qualquer natureza devem ser feitos de forma ponderada, respeitando o espaço individual de cada usuário. Periodicamente serão realizadas inspeções nos computadores para averiguação de downloads impróprios não autorizados ou gravados em local indevido.
- O correio eletrônico disponibilizado pela SETA caracteriza-se como correio eletrônico corporativo para todos os efeitos legais, especialmente os relacionados

aos direitos trabalhistas, sendo de utilização preferencial para alcançar os fins comerciais aos quais se destina.

- As mensagens enviadas ou recebidas através do correio eletrônico corporativo (os “e-mails Corporativos”), seus respectivos anexos, e a navegação através da rede mundial de computadores (a “Internet”) através de equipamentos da SETA poderão ser monitoradas.
- Os e-mails Corporativos recebidos pelos Integrantes da SETA, quando abertos, deverão ter sua adequação às regras deste Manual imediatamente verificada. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a manutenção ou arquivamento de mensagens de conteúdo ofensivo, discriminatório, pornográfico ou vexatório, sendo a responsabilidade apurada de forma específica em relação ao destinatário da mensagem. Os arquivos de e-mails Corporativos poderão ser inspecionados pela SETA a qualquer tempo.
- Nos equipamentos e computadores disponibilizados pela SETA é vedado o uso de e-mails públicos (webmails) ou qualquer outro tipo de correio eletrônico que não seja o correio corporativo da SETA. Os programas de conversas eletrônicas (CHATS) externos, gratuitos ou não, salvo para fins comerciais, quando autorizado pela área de TI da empresa, poderão ser utilizados, porém, monitorados a qualquer momento.

8.2 Senhas

Senhas de caráter sigiloso, pessoal e intransferível serão fornecidas aos Integrantes da SETA para acesso aos computadores, à rede corporativa e ao correio eletrônico corporativo. Em nenhuma hipótese as senhas deverão ser transmitidas a pessoas que não sejam integrantes da Companhia, sendo estes responsáveis pela manutenção de cada senha com suas características.

8.3 Utilização e conservação de recursos materiais e de tecnologia

A SETA oferece a seus Colaboradores uma completa estrutura material e tecnológica para o exercício das atividades. É de responsabilidade do integrante da SETA manter e zelar pela integridade dessas ferramentas de trabalho. Além disso, o Colaborador é responsável pela proteção de seu banco de dados, seja ele composto por planilhas, e-mails e/ou conversas telefônicas contendo dados confidenciais de clientes e/ou da SETA, dentre outros.

8.4 Monitoramento Telefônico

As conversas telefônicas poderão ser monitoradas e gravadas de modo que o conteúdo possa ser usado para fins de esclarecimento de questões relacionadas a este Manual, inclusive no âmbito judicial.

8.5 Ligações Telefônicas e Uso do Telefone Celular

A SETA compreende a imprescindibilidade de ligações telefônicas particulares. O bom senso deve sempre prevalecer, tanto no uso de telefone como no uso de aplicativos (whatsapp, facebook, entre outros). A SETA faz acompanhamento mensal dos custos das faturas.

Estando em local de trabalho, a campainha deve ser colocada sempre em tom baixo ou no modo vibratório.

8.6 Vestuário

Em todas as obras da SETA são oferecidos uniformes aos colaboradores, tanto do operacional como do administrativo. Na matriz em Concórdia, também é fornecido uniforme e deve ser respeitado seu uso conforme orientação recebida na integração. No Escritório de Florianópolis é dispensado o uso de uniforme. Em qualquer situação, é inadmissível o uso de camisetas regatas para homens, bermudas e chinelos, o uso de estampas e acessórios que sirvam ou possam servir de instrumento à discriminação, símbolos que representem atos ou práticas ilegais, bem como qualquer outra peça ou acessório inadequado à imagem da SETA.

8.7 Produtos do Trabalho

Toda e qualquer invenção, melhoria, projeto, trabalho original de autoria, fórmulas, processos, programas de computador, banco de dados, incluindo, mas não se limitando, a informações de mercado, projetos, propostas e conceitos, que um funcionário concebe ou cria, tanto sozinho quanto em conjunto com outros colegas, enquanto empregado da Companhia, a qualquer tempo, e que: (a) resultem em trabalho realizado pelo colaborador, no curso normal de suas tarefas ou durante suas horas de trabalho; (b) que razoavelmente se relacione com o negócio, serviço, produtos, pesquisas ou desenvolvimento atual ou previsto da empresa, serão considerados produto de trabalho e de propriedade exclusiva da SETA ENGENHARIA S/A.

9 FORMALIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Este documento foi desenvolvido e aprovado pela SETA ENGENHARIA S.A. e todos os envolvidos com a execução deste procedimento devem ser informados a seu respeito e zelar pelo seu fiel cumprimento.

10 ANEXOS

Fazem parte deste Manual os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Ciência e Acordo para Integrantes da SETA

Anexo II: Cartilha do Código de Ética para gestores

ANEXO I

Termo de Ciência e Acordo para Integrantes da Seta Engenharia S/A

Declaro que recebi, li e entendi o Manual de *Compliance*, Ética e Conduta da SETA e estou ciente das diretrizes estabelecidas e sua relevância para mim e para a empresa. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, sob pena de sujeitar-me às medidas punitivas e rescisórias previstas em contrato de trabalho e legislação vigente.

Nome Completo: _____

Data: ___/___/____.

Assinatura: _____

Este termo consta de duas vias, uma para o Integrante e outra para a sua pasta funcional.